INDICAÇÃO 489 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em Única Discussão
Por: Unanimidade
Plenário: 13 / 05 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.º Joziel Colares
2º SECRETÁRIO

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, HELDER ZAHLUTH BARBALHO, E AO SENHOR NÉLIO AGUIAR, SECRETÁRIO REGIONAL DE GOVERNO, A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA DELEGACIA DE PROTEÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, MEDIANTE CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O GOVERNO DO ESTADO.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, e após ouvido o Plenário, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, Helder Zahluth Barbalho, e ao Senhor Nélio Aguiar, Secretário Regional de Governo, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a Criação e Implantação de uma Delegacia de Proteção da Pessoa com Deficiência no Município de Santarém, por meio de convênio ou termo de cooperação técnica entre o Estado do Pará e o Município, em consonância com as competências legais vigentes.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fomentar a criação de uma Delegacia especializada na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, proporcionando atendimento adequado, especializado e humanizado, voltado à apuração de crimes praticados contra este grupo vulnerável.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) determina, em seus artigos 4º e 5º, que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar às pessoas com deficiência a efetivação de seus direitos fundamentais, incluindo proteção contra negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão. Dados estatísticos demonstram que pessoas com deficiência estão mais suscetíveis a diversos tipos de violação de direitos, muitas vezes silenciosas e subnotificadas.

Ava Dr.

No contexto local, o Código de Posturas do Município de Santarém (Lei Municipal nº 17.738/2003) orienta a atuação do poder público na promoção de políticas inclusivas, de acessibilidade e de proteção integral à pessoa com deficiência, sendo este mais um instrumento de sustentação da presente proposta.

Cabe ressaltar que a criação de unidades da Polícia Civil é competência do Governo Estadual, conforme estabelece o artigo 144 da Constituição Federal. No entanto, essa Indicação tem por objetivo **promover articulação institucional e fomentar a estruturação da Delegacia por meio de cooperação técnica e administrativa entre Estado e Município**, respeitando os limites constitucionais e legais.

O Município de Santarém, sendo polo regional e referência para dezenas de municípios do oeste do Pará, justifica plenamente a instalação de uma Delegacia dessa natureza, considerando a demanda crescente por acolhimento e resposta institucional a casos de violência, abandono, discriminação e outras violações de direitos humanos.

Portanto, a criação de uma Delegacia de Proteção da Pessoa com Deficiência se configura como uma medida urgente e necessária, que reforça o compromisso com a equidade, a dignidade e a cidadania plena, além de estar em consonância com os princípios da administração pública e os pactos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Indicação e, posteriormente, o acolhimento desta proposta pelo Governo do Estado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santarém, 05 de maio de 2025.

ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Assinado de forma digital por ANDREO MARCEO DOS SANTOS RASERA:48231231234

Ava Dr.

@andreorasera

Andreo Rasera

Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82